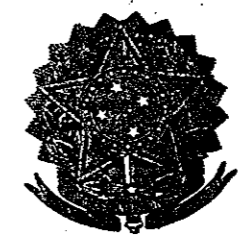


*Arquivado sob no. 218
fls. 424 do livro proprio.
15/6/1959 Nadej. Afreuzi.*



= LEI Nº 218 =

Autoriza execução de serviço

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em acôrdo com a Companhia Força e Luz Cataguases-Leopoldina, a fim de que seja imediatamente executado o serviço de iluminação publica no bairro do Morro de São José, nesta cidade, tendo em vista o orçamento apresentado por aquela Companhia.

Art. 2º - Para auxiliar as despesas com a instalação da rê de elétrica, cada proprietario de imóvel ou lote situado naquele local contribuirá com R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), pagáveis em 5 (cinco exercícos), em prestações semestrais, na mesma época de pagamento dos tributos municipais que gravem o imóvel.

Parágrafo único - A importância que faltar para completar o orçamento do serviço, será coberta pela Prefeitura.

Art. 3º - Qualquer construção futura ou as que estiverem em andamento, assim como as decorrentes de abertura de novas ruas, ficarão sujeitas ao pagamento daquela contribuição.

Art. 4º - O proprietario que deixar de pagar qualquer prestação, incorrerá na multa de 5% mensais até 20%, podendo a dívida ser cobrada executivamente aos recalcitrantes.

Art. 5º - Para fazer face à despesa autorizada no art. 1º, fica autorizada a abertura do crédito especial de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.

[Handwritten Signature]
- Prefeito Municipal -